



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 118 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### LEI Nº 1.462 DE 28 DE MARÇO 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Piracema-MG autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPJ nº 22.986.442/0001-91, com sede na Praça D. Manoelita Chagas, nº 191, Centro, Oliveira, representado por seus interventores **FABRICIO ASSUNÇÃO ROCHA**, inscrito no CPF nº 029.327.596-37, **ANTÔNIO CESAR VIEITES**, inscrito no CPF nº 532.257.756-49 e **RUBENS RIOS GUSSEN**, inscrito no CPF nº 358.139.626-20 e **BRENO LARANJO DE CASTRO VALE**, CPF: 034.744.866-67, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O objeto do **CONVÊNIO** a ser celebrado, cuja minuta consta no ANEXO - II a esta Lei, parte integrante da mesma, é a operacionalização das ações de assistência médico hospitalar consistente na realização de exames, para atender demanda reprimida dos usuários do Município de Piracema-MG.

**§1º** Os procedimentos pactuados são exames de imagens (Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada) e Cateterismo, Anexo I.

**§2º** O valor total estimado para execução do objeto do **CONVÊNIO** de que trata esta Lei corresponde a **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**§3º** Os valores obedecerão aos valores constantes do anexo I, que se encontra anexo a presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos: **02.07.10.10.302.1002.2206 – 3.3.90.39.00 – fonte 1.500**.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 28 de março de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL**.

#### ANEXO I

EXAME	VR. S/ CONTRASTE	VR. C/CONTRASTE
Abdome Superior Ou Inferior	R\$ 290,00	R\$ 370,00
Abdome Total (Abdome Superior, Pelve e Retroperitoneo)	R\$ 310,00	R\$ 410,00
Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho)	R\$ 190,00	R\$ 290,00
Articulações Temporomandibulares	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Coluna - Segmento Adicional	R\$ 70,00	R\$ -
Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Ate 3 Segmentos)	R\$ 190,00	R\$ 290,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 118 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Crânio Ou Sela Ursica Ou Orbitas	R\$ 190,00	R\$ 290,00
Face Ou Seios Da Face	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Mastoides Ou Orelhas	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Pelve Ou Bacia	R\$ 290,00	R\$ 370,00
Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireoide E Faringe)	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Sela Túrcica	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Tórax	R\$ 285,00	R\$ 370,00

### RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

EXAME	VR. S/ CONTRASTE	VR. C/ CONTRASTE
Abdome Inferior	R\$ 440,00	R\$ 660,00
Abdome Superior	R\$ 440,00	R\$ 660,00
Abdome Total	R\$ 890,00	R\$ 1.045,00
Antebraço	R\$ 390,00	R\$ 490,00
Art. Temporo Mandibular Bilateral	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Cotovelo	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Coxo-Femural Unilateral	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Joelho	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Ombro	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Punho	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Sacro Ilíacas (Bacia/Quadris)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Tornozelo	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Braço (Membro Superior)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Coluna Cervical	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Coluna Lombo Sacra	R\$ 390,00	R\$ 440,00

Coluna Torácica	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Crânio	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Face (Seios Da Face)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Mama Bilateral	R\$ 579,00	R\$ 710,00
Mão (Não Inclui Punho)	R\$ 390,00	R\$ 490,00
Mediastino	R\$ 390,00	R\$ 490,00
Órbitas Bilateral	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Ouvido	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Pé + Ante pé	R\$ 390,00	R\$ 540,00
Pelve	R\$ 525,00	R\$ 625,00
Perna (valor por membro)	R\$ 390,00	R\$ 440,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 118 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Plexo Braquial Ou Lombossacral	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Sela Túcica (Hipófise)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Tórax	R\$ 390,00	R\$ 440,00

### HEMODINÂMICA

EXAME	VALOR
Cateterismo	R\$ 1.210,00
Ecocardiograma c/ Doppler a cores	R\$ 270,00

### ANEXO II

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2023

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIRACEMA – MINAS GERAIS E, DE OUTRO, A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, representado por **WESLEY DINIZ**, inscrito no CPF nº 036.xxx.xxx-43, portador do RG nº MG9.xxx.252, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPJ nº 22.986.442/0001-91, com sede na Praça D. Manoelita Chagas, nº 191, Centro, Oliveira, representado por seus interventores **FABRICIO ASSUNÇÃO ROCHA**, inscrito no CPF nº 029.xxx.xxx-37, **ANTÔNIO CESAR VIEITES**, inscrito no CPF nº 532.257.756-49 e Rubens Rios Gussen, inscrito no CPF nº 358.139.626-20, **RUBENS RIOS GUSSEN**, inscrito no CPF nº 358.xxx.xxx-20 e **BRENO LARANJO DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 034.xxx.xxx-67, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, sujeitando-se os convenientes aos termos do que dispõe a Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CONVÊNIO a ser celebrado tem por escopo a operacionalização das ações de assistência médico hospitalar consistente em ações de assistência médico hospitalar para realização de exames, para atender demanda dos usuários do Município de Piracema MG.

A pactuação decorrente do **CONVÊNIO** justifica-se na medida em que há demanda reprimida no Município.

1.2. A celebração do presente **CONVÊNIO** foi autorizada através da Lei Municipal nº xxxxx/2023

1.5. São partes integrantes a este **CONVÊNIO**, parte integrante do mesmo:

#### DOCUMENTO DESCRITIVO

#### PLANO DE TRABALHO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO E PLANO DE TRABALHO

2.1. Anexo a este **CONVÊNIO** consta **DOCUMENTO DESCRITIVO** elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, no qual constam todas as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pela **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 118 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

2.2. Anexo a este **CONVÊNIO** consta **PLANO DE TRABALHO** devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, elaborado pela **Secretaria de Saúde Municipal**, de acordo com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. Para execução do objeto deste **CONVÊNIO** o **MUNICÍPIO** realizará pagamentos à **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** dos valores descritos na cláusula quarta deste instrumento, na forma de recursos financeiros, de acordo com a realização de exames.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total do presente **CONVÊNIO** é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), considerando período de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua subscrição e publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REPASSE**

5.1. Os recursos financeiros serão transferidos pelo **MUNICÍPIO** a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** através de transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da entidade, conforme discriminado abaixo:

**Conta Corrente nº xxxxx-x**

**Banco Brasil**

**Agência xxxx-x**

### **5.2. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

5.1.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com a realização dos exames, mediante apresentação pela **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** dos respectivos documentos comprobatórios, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento dos mesmos, com aceite da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, a quem compete a fiscalização deste **CONVÊNIO**, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Somente serão realizados pagamento dos exames efetivamente realizados, dentro do período de vigência deste **CONVÊNIO**, ressalvada hipótese de prorrogação deste instrumento na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste **CONVÊNIO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.10.10.302.1002.2206 – 3.3.90.39.00 – fonte 1.500.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Na utilização dos recursos repassados através deste **CONVÊNIO** à **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** deverá observar o previsto no Documento Descritivo anexo – I a este **CONVÊNIO**.

7.2. É vedado à **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo mediante apresentação de novo plano de trabalho, o qual será submetido ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e ao Prefeito Municipal para autorização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO**

8.1. A execução do presente **CONVÊNIO** será acompanhada, conforme disposto no Documento Descritivo Anexo I a este **CONVÊNIO**, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) transferir à **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, em conta constante na cláusula quinta, os recursos financeiros para atendimento ao objeto pactuado;
- b) cumprir o cronograma de pagamento;
- c) realizar a publicação deste **CONVÊNIO** do Diário Oficial do Município de Piracema;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 118 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

d) disponibilizar através do site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) acesso à íntegra deste **CONVÊNIO** e aditivos, por ventura realizados;

e) supervisionar a aplicação dos recursos através da análise as prestações de contas prestadas mensalmente pela **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**;

f) instaurar, se necessário, **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para apuração de inconsistências na prestação de contas, observando e aplicando as regras determinadas pelo **Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais TCEMG**.

### 9.2. São obrigações da **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**:

a) utilizar os recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** estritamente na execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

b) prestar ao **MUNICÍPIO** todo e quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados a este **CONVÊNIO**;

c) apresentar prestação de contas mensal das cirurgias e procedimentos executados;

d) cumprir as metas gerenciais, quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo Anexo I a este **CONVÊNIO**;

e) sujeitar-se às atividades de controle, avaliação, vistoria e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, Gestora deste **CONVÊNIO**, Controladoria Municipal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo, atendendo as recomendações, exigências e determinações do **MUNICÍPIO** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;

f) a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** reconhece e acata a possibilidade de rescisão administrativa deste **CONVÊNIO** prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3. a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** declara em caráter irrevogável e irretratável ser ela a única responsável pelas relações de trabalho estabelecidas com os empregados e prestadores de serviços por ela contratados, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer responsabilidades quanto ao pagamento de salários, indenizações, contribuições fiscais (previdência, FGTS), ou quaisquer outras verbas de natureza trabalhista.

### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

10.1. A vigência deste **CONVÊNIO** terá início depois de sua subscrição e publicação, no Diário Oficial do Município de Piracema, com previsão para 12 (doze) meses.

10.2. A prorrogação de vigência e alteração no objeto deste **CONVÊNIO** observarão o disposto no art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93, ficando condicionado à elaboração e aprovação de novo plano de trabalho, o qual será submetido ao Conselho Municipal de saúde para aprovação e ao Prefeito Municipal para autorização.

### CLÁUSULA ONZE – DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

11.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, pelas partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

11.2. Aplicam-se ao presente **CONVÊNIO** o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, naquilo que couber.

### CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, em detrimento de qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente **CONVÊNIO**.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente termo em 03 (três) vias iguais, para os devidos efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, 28 DE MARÇO DE 2023. MUNICÍPIO DE PIRACEMA, WESLEY DINIZ ,  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG. IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**

Publicado em 28/03/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 28 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 118 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

### LEI Nº 1.463 DE 28 DE MARÇO DE 2023

#### **AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERALDO BATISTA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado doar imóvel formado pelo lote urbano localizado na Rua Geraldo Batista, nº 122, centro com área total de 239,70m<sup>2</sup> com área construída de 114,40m<sup>2</sup> ao Sr. Gilberto Evangelista de Oliveira, CPF 244.758.236-68 e sua esposa Evani Maria Silva de Oliveira, CPF 972.162.836-00.

**§1º** O referido lote está compreendido na Matrícula nº 3363.

**§2º** Todas as despesas para efetivação da doação são de responsabilidade dos Donatários.

**Art. 2º** Faz parte integrante desta lei memorial descritivo e mapa de referência.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 28 de março de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 28/03/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

#### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças